



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

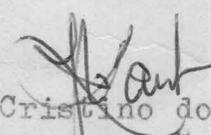
N.º _____

LEI Nº 415 de 20 de agosto de 1969.-

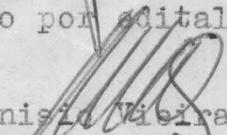
João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal de Apiaí, Est. de São Paulo;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. TSUKASA KOSHOJI, independente de concorrência pública, uma gléba de terras com a área de 103.402,00 m2 localizada à margem direita da estrada de rodagem Apiaí-Itapeva, no Bº "Sumidouro", neste, Distrito Municipio e Comarca de Apiaí, cuja gleba de terras vem há muito sendo ocupada pelo referido Sr., com as divisas e confrontações constantes do Memorial Discriptivo anexo à presente Lei.
- Artigo 2º - O valor da transação será de NCr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos), conforme avaliação procedida.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o interessado, a forma do pagamento do valor à transação:
- Artigo 4º - O Produto da venda entrará na Tesouraria como Receita de Capital (Alienação de Bens e Imóveis)
- Artigo 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador:
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 20 de agosto de 1969.-


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por edital por falta de imprensa em nosso Município


Anísio Vieira
Secretário